



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 012/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos a presença de Vossa Excelência e demais membros desta Casa Legislativa apresentar projeto de Lei que visa **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 147.563,82 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto de lei, senhores vereadores, visa a abertura de crédito especial por superavit financeiro de dotação do Recurso 1716 - Lei Paulo Gustavo, com finalidade de adequar o atendimento do Plano de Ação da Lei Paulo Gustavo, ampliando sua atuação.

Cordialmente,

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR,
SILVIO VENZKE NEUTZLING
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES CANGUÇU/RS**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6FE4-59DB-E3E2-13C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 29/02/2024 13:47:47

(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/6FE4-59DB-E3E2-13C1>



PROJETO DE LEI 05/2024/CTB

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 147.563,82 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por superavit financeiro até o limite de R\$ 147.563,82 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos) junto a **Lei nº 5.553 de 27.12.2023 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2024**, para criação das rubricas orçamentárias obedecendo a seguinte classificação:

OUTROS GASTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA		
05.03	Melhoria e manutenção das ações de incentivo à cultura	
13392025023900000		
3.3.60.45.00.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R\$ 47.563,82
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA	R\$ 100.000,00

ART 2º - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei o superávit financeiro do seguinte recurso:

Recurso	VALOR
1716 – Transferências destinadas ao setor Cultural	R\$ 147.563,82

ART 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

CANGUÇU/RS, de Fevereiro de 2024

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal